



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição:

Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada na execução de projetos de pavimentação de calçadas para o Município de Bom Princípio/RS.

2- Quantitativos:

Conforme memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, projeto básico e detalhamentos BDI e encargos sociais em anexo.

3- Justificativa:

A contratação se faz necessária para atender a necessidade de colocação de calçadas novas em espaços públicos e praças. Diante dos inúmeros prédios e espaços públicos tanto na cidade como no interior que não possuem calçadas, bem como da necessidade de execução de calçadas junto ao projeto de reurbanização de Santa Terezinha, e não sendo possível realizar tal função utilizando-se trabalhadores da própria Secretaria de Infraestrutura, busca-se a contratação de empresa especializada para execução de calçadas em piso intertravado de concreto em regime de registro de preços, para que o Município possa contratar conforme a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros. A principal finalidade é a mobilidade, deslocabilidade e acessibilidade dos munícipes, com execução conforme as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Em resumo, a licitação de execução de calçadas no município de Bom Princípio/RS é uma ação necessária e benéfica, pois garante a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de todos que transitam pelas calçadas. Além disso, essas medidas impactam positivamente a economia local e valorizam o patrimônio público, consolidando uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável da comunidade.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da lei 14133/2021.

5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Edson Ramos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada na execução de projetos de pavimentação de calçadas para o Município de Bom Princípio/RS.

2 - Quantidade:

Conforme memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, projeto básico e detalhamentos BDI e encargos sociais em anexo.

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da lei 14133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se faz necessária para atender a necessidade de colocação de calçadas novas em espaços públicos e praças. Diante dos inúmeros prédios e espaços públicos tanto na cidade como no interior que não possuem calçadas, bem como da necessidade de execução de calçadas junto ao projeto de reurbanização de Santa Terezinha, e não sendo possível realizar tal função utilizando-se trabalhadores da própria Secretaria de Infraestrutura, busca-se a contratação de empresa especializada para execução de calçadas em piso intertravado de concreto em regime de registro de preços, para que o Município possa contratar conforme a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros. A principal finalidade é a mobilidade, deslocabilidade e acessibilidade dos munícipes, com execução conforme as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Em resumo, a licitação de execução de calçadas no município de Bom Princípio/RS é uma ação necessária e benéfica, pois garante a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de todos que transitam pelas calçadas. Além disso, essas medidas impactam positivamente a economia local e valorizam o patrimônio público, consolidando uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável da comunidade.

5- Elementos prévios:

Para adotar a melhor solução, que é a mais econômica e eficiente, foram realizados levantamentos in loco de potenciais ruas que necessitam de tais calçadas, identificando a necessidade de metragem quadrada estimada. Este projeto não necessita de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que é caracterizado como serviço de engenharia comum, sem a necessidade de anteprojeto.

6- Solução pretendida:

A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada na execução de projetos de pavimentação de calçadas para o Município de Bom Princípio/RS.

7- Requisitos:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nesses documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro, da Proponente, junto ao Conselho Regional de Arquitetura – (CAU), ou Conselho Regional de Engenharia (CREA) e do Profissional Técnico Responsável junto ao conselho profissional competente;

b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um profissional (engenheiro), com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;

c) Atestado de capacidade técnica operacional (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes (pavimentação de calçadas);

d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes (pavimentação de calçadas);

e) Declaração de que dispõe dos equipamentos necessários para a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Laudo de ensaio comprovando a resistência mínima dos blocos de concreto de 35 MPA, permitida variação máxima de 3mm no comprimento e largura e 5mm na altura, conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência à compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação);
- g) Licenciamento Ambiental (licença de operação – LO) em vigor, para a produção de blocos em nome do fabricante do pavimento.

8- Execução do objeto:

8.1 As obras deverão ser executadas conforme disposto no memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, projeto básico, detalhamentos BDI e encargos sociais, nas quantidades e cronograma físico financeiro conforme ordem de início emitido pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio.

8.2 O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, derivada do processo licitatório, trata de estimativa elaborada através de demandas que aportam no setor de engenharia, e que podem ou não ser executadas em sua totalidade. A execução de tais serviços que compõem o presente certame, assim como seus respectivos pagamentos, são restritos ao item fornecido, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser demandado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bom Princípio, por meio de ordem de início emitida pelo setor de engenharia, compreendendo a necessidade, que poderá ocorrer até o limite estimado, não gerando portanto, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela municipalidade ao licitante.

8.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.3.1 As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de Preços Unitários.

8.3.2 Os preços unitários a serem praticados nas medições serão os definidos pela Ata de Registro de Preços.

8.4 DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.4.1 O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades por ela apresentada.

8.4.2 O prazo de execução dos serviços e cronograma, se dará de acordo com o volume do serviço contratado, sendo estipulado no momento da emissão da ordem de início.

8.5 FISCALIZAÇÃO DA ATA:

8.5.1 A Administração designará o servidor Edson Ramos para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelo licitante vencedor.

8.5.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

8.5.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução e técnicas do objeto ora licitado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5.4 A existência e atuação da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

8.5.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, deverão ser encaminhadas ao fiscal de contrato, via e-mail fiscalizacao.obras@bomprincipio.rs.gov.br, engenharia@bomprincipio.rs.gov.br ou através do telefone (51) 3634 8100.

8.6 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

8.6.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.6.2 Na execução do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Bom Princípio; Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental; Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); Regulamentos específicos aplicáveis ao objeto; Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.7.1 Quaisquer danos na vizinhança e edificações existentes, ocasionados durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

8.7.2 Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta, sendo inclusive vedada qualquer decisão da contratada com base na interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.

8.7.3 A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas "in loco", para a perfeita execução da obra, e se responsabilizar pelo uso de equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários.

8.7.4 Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento, devendo atender a boa técnica, e a qualidade de sua execução será avaliada pelo fiscal da obra nas visitas periódicas, que poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados ou com sua qualidade comprometida.

8.7.5 Materiais similares somente poderão ser utilizados após a prévia autorização do fiscal da obra.

8.7.6 Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.

8.7.7 Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, do fiscal da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.

8.7.8 Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o quadro da obra o mais limpo possível. Após o término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza geral da obra, com a colocação do entulho em local a ser designado pelo fiscal da obra e projeto.

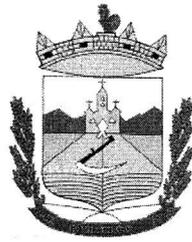
8.7.9 Concluídas as obras, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.7.10 Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, comprovadamente atendendo as especificações do memorial descritivo e das Normas da ABNT. Deverão ser mantidos em local protegido, visando a sua conservação.

8.7.11 Os materiais e serviços ficarão sujeitos ao controle da Fiscalização que poderá, a qualquer tempo, rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações e normas, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da Contratada. Materiais eventualmente impugnados pela Fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras pela Contratada, no prazo máximo de 72 horas, a contar do recebimento da respectiva anotação feita pela Fiscalização no Diário de Obra.

8.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.8.1 O objeto será recebido através da Fiscalização, lavrando-se o Termo de Recebimento Provisório com prazo de 30 (trinta) dias de validade.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.8.2 Decorrido o prazo do Recebimento Provisório, se os serviços executados e recebidos não apresentarem problemas, serão recebidos em definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que não eximirá, porém, a Contratada das responsabilidades que legalmente lhe caibam.

8.8.3 O Recebimento Definitivo será após todas as aprovações nos órgãos competentes.

8.9 SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

8.9.1 É de responsabilidade da empresa contratada o desvio de trânsito nos trechos onde serão realizados os serviços.

8.9.2 Poderão ser utilizados, nas extremidades do trecho e vias de acesso às mesmas, cavaletes, placas indicativas, sinalizadores, cones ou qualquer outro tipo de anteparo para o bloqueio e desvio das vias. Dependendo da situação e do fluxo de veículos, a contratada deve designar um auxiliar uniformizado e devidamente identificado, munido de bandeira, na cor vermelha a fim de orientar o trânsito para os desvios e dirimir dúvidas dos usuários das vias.

8.9.3 A contratada é responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros na instalação, durante os serviços até a plena liberação do trânsito.

8.9.4 Sempre que houver impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

8.10 QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Caso houver deformações nos trechos frutos de má execução, a empresa deverá refazer o trecho. Portanto, os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

9- Gestão do contrato:

A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Edson Ramos.

10- Medição e pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de medição e nota fiscal devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalização da ata de registro de preços, servidor Edson Ramos.

10.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;
- f) ART de execução;
- g) foto das obras realizadas.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, pela modalidade de Concorrência Presencial por REGISTRO DE PREÇOS, em se tratando de contratação de bens e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço global.

Justifica-se a realização de registro de preços, tendo em vista os quantitativos estimados de contratação, sem que haja obrigatoriedade da contratação do todo ou de parte.

Justifica-se a realização de concorrência, tendo em vista o caráter de obra de engenharia, e na forma presencial, pois a mesma possibilita que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

12 - Valor referêcia:

Os valores de referência são os constantes na planilha orçamentária em anexo, totalizando valor global máximo de R\$2.691.047,96 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

13 - Previsão orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 - INFRAESTRUTURA
15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (802)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (821)
Recurso STN 754 Recurso CO 0 Recurso 1017

14 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme indicado nos itens 1, 2 e 8 do presente Termo de Referência.

15 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

16.1 O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades por ela apresentadas.

16.2 Os locais e prazos de execução dos serviços e cronograma, se darão de acordo com o volume de serviços contratados, sendo estipulados no momento da emissão da ordem de início de obra.

16 - Servidor responsável (fiscal):

Servidor Edson Ramos

17 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

17.1 A aceitação dos serviços pela Fiscalização, não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos.

17.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir/refazer, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

17.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

17.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar a Fiscalização, cronograma para execução dos serviços necessários. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

18 - Disposições gerais:

18.1 Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam no fornecimento dos serviços, bem como equipamentos necessários para execução dos serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

18.2 Deverá ser exigido no edital de licitação:

a) *Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;*

b) *Declaração expressa, atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

Obs. 1. *As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.*

Obs. 2. *Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.*

Bom Princípio, 21 de agosto de 2024.

Flávio Inácio Schmitz
Secretário de Infraestrutura

Edson Ramos
CAU-RS: 76.288-1
Assistente de Engenharia e Arquitetura